



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



PREGAO PRESENCIAL Nº3/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº3/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 18/02/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº3/2016, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS EHIDRAULICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 1.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.
1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

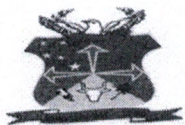
4776 3MCOMERCIOMAT.ELETRICOSCONST.EEQUIPLTDA-ME			04.347.124/0001-07			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	ValorUnit.	Qtde	Total
1	43162	BOTA PVC BRANCA 36/37	UNIDADE	37,920	20,000	758,400
2	24372	BOTA PVC PRETO 38/39	UNIDADE	32,230	20,000	644,600
3	23494	CORDA TROPICAL 8MM	METRO	1,510	200,000	302,000
4	21039	FERRO 5/16 VERGALHAO 8MM	BARRA	22,500	50,000	1.125,000
5	43184	FOICE MINEIRA	UNIDADE	24,640	20,000	492,800
6	433149	FORRO PVC	METRO	14,100	300,000	4.230,000
7	17717	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X150	UNIDADE	0,870	200,000	174,000
8	433157	PENEIRA DE AREIA 60 CM	UNIDADE	16,660	10,000	166,600
9	43185	PREGO 17 X 21 1 KG	UNIDADE	8,770	50,000	438,500
10	43186	PREGO 26 X 78 1KG	UNIDADE	8,770	200,000	1.754,000
11	6873	RALO SINFONADO REDONDO 100MM	UNIDADE	5,160	10,000	51,600
12	433160	REGADOR PLASTICO 10 LT	UNIDADE	21,260	10,000	212,600
13	43180	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	8,500	10,000	85,000
14	23521	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60	UNIDADE	45,690	10,000	456,900
15	43181	REGUA 2MT REFORCADA	UNIDADE	46,310	5,000	231,550
16	43187	REJUNTE 1KG	UNIDADE	4,960	40,000	198,400
17	43183	RODA DE PNEU C/ CAMARA 3,5X8	UNIDADE	59,900	20,000	1.198,000
18	8484	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	6,030	25,000	150,750
19	986	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	19,560	10,000	195,600
20	43188	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	8,200	20,000	164,000
21	43189	SILICONE 280G	UNIDADE	14,760	20,000	295,200
22	13940	SOQUETE PLUG COM MACHO	UNIDADE	5,190	50,000	259,500
23	21116	VASSOURAO GARI	UNIDADE	16,850	100,000	1.685,000
			TOTAL DO VENDEDOR			15.270,000

TOTAL DO VENCEDOR 15.270,000

4777 COXIPOMATERIAISELETRICOSLTDA-ME			26.579.029/0001-63			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	19388	CAIXINHA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	0,860	100,000	86,000
2	43173	CUBA INOX N.1 30X46X14CM	UNIDADE	93,900	4,000	375,600

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



3	14790	DISCO CORTE 2T 7X 1/8 X 7/8	UNIDADE	4,900	15,000	73,500
4	18399	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	49,860	20,000	997,200
5	10898	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	51,860	20,000	1.037,200
6	1068	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	66,190	20,000	1.323,800
7	23497	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	63,000	20,000	1.260,000
8	7496	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	86,000	10,000	860,000
9	16697	DOBRADICA P/ PORTA 3 1/2	UNIDADE	8,490	20,000	169,800
10	23496	EMENDA FORRO	METRO	2,890	50,000	144,500
11	1546	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	4,880	50,000	244,000
12	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	7,100	30,000	213,000
13	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,010	30,000	30,300
14	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	476,000	10,000	4.760,000
15	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	581,000	5,000	2.905,000
16	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	281,110	5,000	1.405,550
17	7482	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	14,850	3,000	44,550
18	433161	SERROTE MANUAL 24D	UNIDADE	42,500	4,000	170,000
TOTAL DO VENCEDOR						16.100,000

5125 DELVALLEMATERIAISELETRICOSLTDA-ME			37.227.550/0001-58			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	ValorUnit.	Qtde	Total
1	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	6,700	40,000	268,000
2	18593	CABO PA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
3	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	6,700	20,000	134,000
4	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	14,600	30,000	438,000
5	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	386,400	10,000	3.864,000
6	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	3.130,000	5,000	15.650,000
7	43322	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT MOLDURADA	BARRA	17,300	50,000	865,000
8	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	14,800	40,000	592,000
9	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	25,440	5,000	127,200
10	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	22,400	20,000	448,000
11	43169	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	41,500	10,000	415,000
12	16409	CHAVE PHILIPS 1/4 X4	UNIDADE	6,040	20,000	120,800
13	16040	COLUNA 7X14 8MM 6,0 MT	BARRA	67,770	200,000	13.554,000
14	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	16,830	10,000	168,300
15	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	13,500	100,000	1.350,000
16	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	13,500	300,000	4.050,000
17	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	16,260	100,000	1.626,000
18	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	34,870	40,000	1.394,800
19	19393	LAVATORIO SANITARIO	UNIDADE	75,300	10,000	753,000
20	12101	LIXA MASSA	UNIDADE	1,470	200,000	294,000
21	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	6,000	100,000	600,000
22	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	2,530	100,000	253,000
23	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	12,430	30,000	372,900
24	433153	MADERITE 2,20X1,10 RESINADO 15MM	UNIDADE	81,400	80,000	6.512,000
25	433154	MALHA POP MEDIA 3.4MM 3X2MT 15X15	UNIDADE	39,070	300,000	11.721,000
26	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	42,750	20,000	855,000
27	433162	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,50MT	METRO	34,850	400,000	13.940,000
28	433163	TELA ALAMBRADO 3P 2,76MM 1,80MT	METRO	44,350	600,000	26.610,000
29	10967	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	ROLOS	184,600	10,000	1.846,000
30	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	3,700	20,000	74,000
31	5790	TORNEIRA JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	24,700	20,000	494,000
32	5675	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	31,000	30,000	930,000
33	433168	TRELICA 4.2MM 6MT	BARRA	22,870	150,000	3.430,500
34	433170	TUBO GALVANIZADO 3P 3,35MM 6MT	UNIDADE	441,600	200,000	88.320,000

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



TOTAL DO VENCEDOR

202.204,500

1098 ODAGIRANTONIOSCHNORR

24.960.072/0001-49

Seq.	Código	Descrição	Unidade	ValorUnit.	Qtde	Total
1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	1,300	200,000	260,000
2	43148	ACABAMENTO VALVULA	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
3	43321	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	7,430	30,000	222,900
4	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,500	50,000	75,000
5	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	2,100	20,000	42,000
6	43150	ADESIVO CASCOLA 400G	UNIDADE	19,100	25,000	477,500
7	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	33,810	10,000	338,100
8	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	35,300	15,000	529,500
9	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	81,300	5,000	406,500
10	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	10,500	10,000	105,000
11	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	40,700	30,000	1.221,000
12	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,350	20,000	67,000
13	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	6,800	30,000	204,000
14	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	12,800	30,000	384,000
15	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	7,600	40,000	304,000
16	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	71,700	5,000	358,500
17	14337	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	9,300	50,000	465,000
18	17498	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
19	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,190	1.000,000	190,000
20	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	18,800	15,000	282,000
21	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	280,000	20,000	5.600,000
22	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	257,100	10,000	2.571,000
23	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	110,000	5,000	550,000
24	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	7,800	20,000	156,000
25	43157	BARRA 3/4 X1M ROSCAVEL	UNIDADE	19,510	300,000	5.853,000
26	43158	BARRA 5/8 X 1MT ROSCAVEL	UNIDADE	14,000	300,000	4.200,000
27	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	2.623,200	2,000	5.246,400
28	43160	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
29	43159	BOIA CAIXA D'AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
30	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	7,300	20,000	146,000
31	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
32	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
33	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	14,900	20,000	298,000
34	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	9,800	20,000	196,000
35	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	3,960	25,000	99,000
36	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	4,000	40,000	160,000
37	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	2,650	20,000	53,000
38	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	2,650	20,000	53,000
39	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	3,700	20,000	74,000
40	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	80,000	40,000	3.200,000
41	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	318,000	40,000	12.720,000
42	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	210,000	20,000	4.200,000
43	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	27,300	20,000	546,000
44	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	9,930	100,000	993,000
45	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	8,000	1.000,000	8.000,000
46	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
47	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	21,000	20,000	420,000
48	18044	CHUVEIRO 127V 4T	UNIDADE	111,670	10,000	1.116,700
49	43171	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UNIDADE	43,560	10,000	435,600
50	43172	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UNIDADE	14,000	30,000	420,000
			UNIDADE	14,000	20,000	280,000

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



51	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	23,400	30,000	702,000
52	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	181,100	2,000	362,200
53	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	29,800	20,000	596,000
54	43179	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UNIDADE	8,000	40,000	320,000
55	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	2,980	40,000	119,200
56	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	188,000	10,000	1.880,000
57	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	13,900	20,000	278,000
58	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	27,350	10,000	273,500
59	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	27,800	40,000	1.112,000
60	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	21,200	20,000	424,000
61	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	33,800	10,000	338,000
62	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	3,900	20,000	78,000
63	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	6,800	20,000	136,000
64	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	15,800	150,000	2.370,000
65	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	5,600	50,000	280,000
66	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,140	1.000,000	140,000
67	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,700	1.000,000	700,000
68	14827	PORCA 5/8	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
69	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	126,000	10,000	1.260,000
70	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	126,080	10,000	1.260,800
71	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	158,000	15,000	2.370,000
72	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	158,000	20,000	3.160,000
73	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	65,800	40,000	2.632,000
74	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	22,100	25,000	552,500
75	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	9,520	20,000	190,400
76	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	163,800	20,000	3.276,000
77	43191	TE SOLDAVEL 25	UNIDADE	1,250	30,000	37,500
78	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,530	150,000	2.029,500
79	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	42,900	100,000	4.290,000
80	20818	TELHA PLAN	UNIDADE	1,190	5.000,000	5.950,000
81	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	39,750	10,000	397,500
82	433164	TUJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,530	20.000,000	10.600,000
83	433165	TINTA ACRILICA 18L	UNIDADE	122,800	25,000	3.070,000
84	433166	TINTA ACRILICA PREMIUM 18L	UNIDADE	209,000	25,000	5.225,000
85	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	250,000	30,000	7.500,000
86	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	7,350	40,000	294,000
87	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	3,650	40,000	146,000
88	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	48,180	15,000	722,700
89	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	215,000	20,000	4.300,000
90	2362	TUBO SOLDAVEL 32	UNIDADE	21,500	25,000	537,500
91	7073	VALVULA DESCARGA	UNIDADE	96,900	20,000	1.938,000
92	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	40,000	20,000	800,000

TOTAL DO VENCEDOR

138.250,000



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



6.2 – Das Obrigações da Detentora

- 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.
- 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;
- 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tomarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:
- 8.1.1 – Advertência escrita;
- 8.1.2 – Multa;

- 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;
- 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 8.1.2.4 – Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.
- 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.
- 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.
- 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº3/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
- 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68



Adilson Nunes
ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

Valdecir Kemer
VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Dairany Nunes Schnorr
ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

Manoel Rosa Neto
3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME

Participante

[Signature]
COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

[Signature]
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante